



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR

*Nº 115/2010*

*“Altera a jornada de trabalho dos Assistentes Sociais da Prefeitura Municipal de São Sebastião e dá outras providências”*

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:*

***Artigo 1º** - A jornada dos servidores ocupantes do Cargo de provimento efetivo de Assistente Social será de 30 (trinta) horas semanais, na conformidade da Lei Federal nº 12.317, de 26/08/2010.*

***Artigo 2º** - Os atuais Assistentes Sociais permanecerão enquadrados na Referência 20 da Tabela de Vencimentos.*

***Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.*

*São Sebastião, 23 de setembro de 2010.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

*Prefeito*

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.  
Projeto de Lei Complementar nº 08 /2010*